

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

Administração: 2021 à 2024



PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

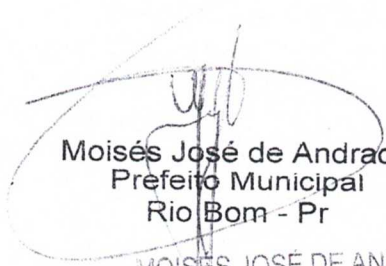
Por meio desta portaria 022/2022, nos seguintes termos.

Nomear, os funcionários municipais: **Ronaldo dos Santos**, portador do CPF: 096.695.609-50, **Virgílio Primon**, portador do CPF: 205.357.839-49 e **Fred Keller Oliveira Verolla**, portador do CPF. Nº 556.510.469-68, para sob a presidência do primeiro, secretário do segundo e membro do terceiro, comporem a Comissão permanente de Licitação, sendo que a Comissão tem a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme preceitua o Art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e os funcionários municipais: **José Carlos de Paula**, portador do CPF: 549.695.659-53 como pregoeiro Oficial, **Larissa Cassiane Coelho Raimundo**, portador do CPF: 093.924.309-14 como secretaria e **Luiz Ricardo Moro da Silva**, portador do CPF: 118.391.339-70 como membro, para composição da equipe de apoio a qual terá a incumbência de atuar nos processos licitatórios realizados pelo Município, nas modalidades: Pregão e Registro de preços, sendo que, compete ao pregoeiro e a equipe de apoio, entre outras atribuições: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ficando revogada a portaria nº 089/2021 datada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/0001-71
FLS: 03

AS

Ofício nº 028/2022

Rio Bom, 29 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar, tendo como objetivo a aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da educação em virtude de seu dia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Garrafa - Feita em aço inoxidável, conteúdo de no mínimo 750ml, com tampa de rosca e gravação personalizada.	UNIDADE	65

Justificativa: Essa solicitação ocorre em virtude da celebração do dia dos Profissionais da Educação que é celebrado na data de 06 de agosto. Adiamos as homenagens para que coincidisse com o Dia dos Professores no qual a Autarquia pretende contempla-los com esse brinde como uma forma de mostrar gratidão pelos serviços prestados e mostra de valorização dos referidos profissionais.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,

CLAUDIUS Assinado de forma digital por CLAUDIUS
SALOMAO PRESTES SALOMAO PRESTES
SOUTO:0608504297 SOUTO:06085042973
3 Dados: 2022.09.29
09:39:54 -03'00'

Claudius Salomão Prestes Souto
Secretário Municipal de Educação
Rio Bom - Paraná



Ofício nº 477/2022

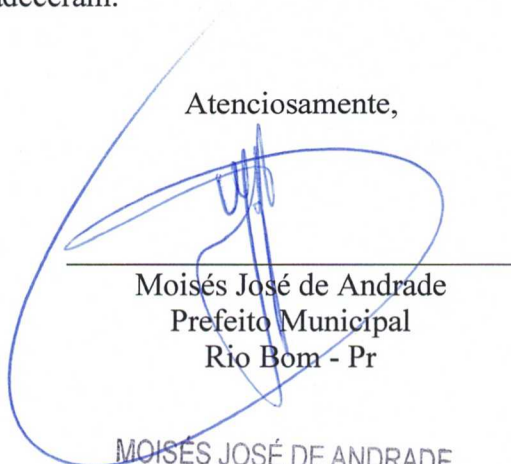
Rio Bom, 29 Setembro de 2022.

Senhor Procurador

Vimos através do presente, solicitar a Procuradoria Municipal parecer jurídico quanto à viabilidade legal de processo **aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.**


Certos de contarmos com vossa pronta e especial atenção antecipadamente agradeceram.

Atenciosamente,



Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

AO
DR. HENRIQUE GERMANO DELBEN
DD. ASSESSOR JURIDICO

 MCELO COMERCIO DE BRINDES celobrinde.com.br	ORÇAMENTO		CÓD. ORÇAMENTO 21221
	CNPJ: 80829971000188 RAZÃO SOCIAL: M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI FANTASIA: M CELO E-MAIL: celo@celobrinde.com.br TELEFONE: 4332746225 ENDEREÇO: 86702240 - RUA SANHAÇO-FRADE 30 - JARDIM CARAVELE - ARAPONGAS PR		PREV. ENTREGA 21/10/2022

DADOS DO CLIENTE		DADOS DO REPRESENTANTE	
CPF ou CNPJ: 23848604000198 RAZÃO SOCIAL: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB FANTASIA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RIO BOM - AME - RB TELEFONE: 4399842314 ENDEREÇO: 86830000 - AVENIDA CURITIBA 65 - CENTRO - RIO BOM PR		NOME: RENATA BARRETO TELEFONE: 43999233211 CELULAR: 43999233211 EMAIL: vendas6@celobrinde.com.br	
FRETE: SEM FRETE		PAGAMENTO: 30	

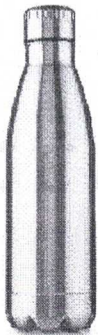
PRODUTOS						
95437 GARRAFA AÇO INOX 750ML CB GA4600 PRATA						
	VALOR VENDA	% DESCONTO	VALOR FINAL	QUANTIDADE	TOTAL FINAL	
	42,10	0,00	42,10	65,00	2.736,50	
	GARRAFA AÇO INOXIDAVEL 750 ML. DIMENSÃO PRODUTO: 27XØ7,4CM/ PESO DO PRODUTO: 0,185KG. GRAVAÇÃO A LASER.					
	42,10		42,10	65,00	2.736,50	

OBSERVAÇÃO DE PEDIDO

CLIENTE VEM RETIRAR A MERCADORIA.
 *ESTE ORÇAMENTO POSSUI PRAZO DE EXPIRAÇÃO, CONSULTE O(A) VENDEDOR(A)
 *IMPOSTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ST) NÃO ESTÁ INCLUSO NO PREÇO FINAL
 *PARA DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT VIRTUAL É NECESSÁRIO O ENVIO DO LOGOTIPO VETORIZADO OU EM ALTA RESOLUÇÃO
 *O PRAZO DE PRODUÇÃO E ENTREGA ESTÁ VINCULADO À DATA DE APROVAÇÃO DO PEDIDO E DOS LAYOUTS
 *O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ VÁLIDO À PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO DO PEDIDO
 *ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PEDIDO E NÃO POSSUI VALOR JURÍDICO



CARTA DE APROVAÇÃO / CONTRATO DE COMPRA

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO CLIENTE	
CNPJ: 80829971000188 RAZÃO SOCIAL: M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELLI FANTASIA: M CELO TELEFONE: 4332746225 E-MAIL: celo@celobrinde.com.br SITE: celobrinde.com.br ENDEREÇO: RUA SANHAÇO-FRADE 30 BAIRRO: JARDIM CARAVELE CIDADE: ARAPONGAS - PR		CPF ou CNPJ: 23848604000198 INSCRIÇÃO ESTADUAL: RAZÃO SOCIAL: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RR FANTASIA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RIO BOM ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA NÚM: 65 BAIRRO: CENTRO CIDADE: RIO BOM UF: PR	
DADOS DO REPRESENTANTE		DADOS DO CONTATO	
NOME: RENATA BARRETO PRANDI E-MAIL: vendas6@celobrinde.com.br TELEFONE: 43999233211		NOME: CLAUDIUS SALOMAO E-MAIL: TELEFONE: 4399842314	
DADOS DO ORÇAMENTO			
COD. ORÇAMENTO:	21221	COD. CLIENTE:	
SÉRIE:	100	PAGAMENTO:	30
FRETE:	SEM FRETE 0,00	TIPO PEDIDO:	PEDIDO DE VENDA CONSUMIDOR FINAL
ENTREGA:	21/10/2022	STATUS:	STATUS: ORÇAMENTO
OBSERVAÇÃO PEDIDO		OBSERVAÇÃO GERAL	
CLIENTE VEM RETIRAR A MERCADORIA.		JÁ É CLIENTE.	
OBSERVAÇÃO FATURAMENTO			
CLIENTE VEM RETIRAR A MERCADORIA.			
DADOS DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO ADQUIRIDO)			
		CÓD. ITEM: 95437 NOME: GARRAFA AÇO INOX 750ML CB GA4600 PRATA REF: 95437 GTIN: SEM GTIN QUANTIDADE: 65,00 VALOR: 42,10 TOTAL: 2.736,50 OBSERVAÇÃO DO ITEM: GARRAFA AÇO INOXIDAVEL 750 ML. DIMENSÃO PRODUTO: 27XØ7,4CM/ PESO DO PRODUTO: 0,185KG. GRAVAÇÃO A LASER.	

DESCRIÇÃO DO ITEM:
OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA / CARIMBO

- * CONFERIMOS E AUTORIZAMOS A PRODUÇÃO CONFORME CONDIÇÕES COMERCIAIS E DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS ACIMA RELACIONADOS.
- * O PROCESSO DE VENDA SERÁ CONCLUÍDO SOMENTE COM ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO.
- * CASO O PRODUTO/COR ESCOLHIDO NO PEDIDO ESTEJA EM FALTA OU TENHA SOFRIDO ALTERAÇÃO DE VALORES, DAREMOS UMA OPÇÃO DE PRODUTO SIMILAR PARA SUBSTITUIÇÃO.
- * O IMPOSTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ST) NÃO ESTÁ INCLuíDO NO PREÇO FINAL DO PEDIDO, POR SE TRATAR DE UMA PARTICULARIDADE ENTRE OS ESTADOS.
- * O PRAZO DE PRODUÇÃO SOMENTE INICIARÁ APÓS A APROVAÇÃO DA ANÁLISE DE CRÉDITO OU A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO. O PRAZO DE ENTREGA ESTÁ VINCULADO À DATA DE APROVAÇÃO DO PEDIDO E DOS LAYOUTS.
- * PARA DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT VIRTUAL É NECESSÁRIO O ENVIO DO LOGOTIPO VETORIZADO OU EM ALTA RESOLUÇÃO.
- * A PRODUÇÃO DO PEDIDO SOMENTE TERÁ INÍCIO APÓS APROVAÇÃO DA AMOSTRA VIRTUAL.
- * A APROVAÇÃO DA AMOSTRA VIRTUAL OU FÍSICA SE DARÁ ATRAVÉS DE E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DE COMUNICAÇÃO, DESDE QUE IDENTIFICADO O RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO.
- * O PRAZO DE PAGAMENTO COMEÇARÁ A VALER À PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO DO PRODUTO.
- * A GRAVAÇÃO A LASER É UM PROCESSO DE CORROSÃO SOBRE O MATERIAL, PODENDO VARIAR SUA TONALIDADE DE ACORDO COM A MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO. A COR CONTIDA NO LAYOUT DE PRODUTOS COM GRAVAÇÃO A LASER É MERAMENTE ILUSTRATIVA.
- * O PRAZO DE DEVOLUÇÃO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO É DE 30 DIAS DIRETOS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.

CARTA DE APROVAÇÃO / CONTRATO DE COMPRA

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 80829971000188
 RAZÃO SOCIAL: M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELLI
 FANTASIA: M CELO
 TELEFONE: 4332746225
 E-MAIL: celo@celobrindes.com.br
 SITE: celobrindes.com.br
 ENDEREÇO: RUA SANHAÇO-FRADE 30
 BAIRRO: JARDIM CARAVELE
 CIDADE: ARAPONGAS - PR

DADOS DO CLIENTE

CPF ou CNPJ: 23848604000198
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 RAZÃO SOCIAL: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RR MUNICIPAL DE RIO BOM
 FANTASIA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RIO BOM
 ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA
 NÚM: 65
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: RIO BOM
 UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
 CNPJ: 13.771.212/0001-17
 FLS: 07
 AS*

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: RENATA BARRETO PRANDI
 E-MAIL: vendas6@celobrindes.com.br
 TELEFONE: 43999233211

DADOS DO CONTATO

NOME: CLAUDIUS SALOMAO
 E-MAIL:
 TELEFONE: 4399842314

DADOS DO ORÇAMENTO

CÓD. ORÇAMENTO:	21221	CÓD. CLIENTE:	
SÉRIE:	100	PAGAMENTO:	30
FRETE:	SEM FRETE 0,00	TIPO PEDIDO:	PEDIDO DE VENDA CONSUMIDOR FINAL
ENTREGA:	21/10/2022	STATUS:	STATUS: ORÇAMENTO

OBSERVAÇÃO PEDIDO

CLIENTE VEM RETIRAR A MERCADORIA.

OBSERVAÇÃO GERAL

JÁ É CLIENTE.

OBSERVAÇÃO FATURAMENTO

CLIENTE VEM RETIRAR A MERCADORIA.

DADOS TOTAIS

ITENS: 1 QUANTIDADE: 65,00 VALOR: 2.736,50

ASSINATURA / CARIMBO

- * CONFERIMOS E AUTORIZAMOS A PRODUÇÃO CONFORME CONDIÇÕES COMERCIAIS E DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS ACIMA RELACIONADOS.
- * O PROCESSO DE VENDA SERÁ CONCLUÍDO SOMENTE COM ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO.
- * CASO O PRODUTO/COR ESCOLHIDO NO PEDIDO ESTEJA EM FALTA OU TENHA SOFRIDO ALTERAÇÃO DE VALORES, DAREMOS UMA OPÇÃO DE PRODUTO SIMILAR PARA SUBSTITUIÇÃO.
- * O IMPOSTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ST) NÃO ESTÁ INCLuíDO NO PREÇO FINAL DO PEDIDO, POR SE TRATAR DE UMA PARTICULARIDADE ENTRE OS ESTADOS.
- * O PRAZO DE PRODUÇÃO SOMENTE INICIARÁ APÓS A APROVAÇÃO DA ANÁLISE DE CRÉDITO OU A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO. O PRAZO DE ENTREGA ESTÁ VINCULADO À DATA DE APROVAÇÃO DO PEDIDO E DOS LAYOUTS.
- * PARA DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT VIRTUAL É NECESSÁRIO O ENVIO DO LOGOTIPO VETORIZADO OU EM ALTA RESOLUÇÃO.
- * A PRODUÇÃO DO PEDIDO SOMENTE TERÁ INÍCIO APÓS APROVAÇÃO DA AMOSTRA VIRTUAL.
- * A APROVAÇÃO DA AMOSTRA VIRTUAL OU FÍSICA SE DARÁ ATRAVÉS DE E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DE COMUNICAÇÃO, DESDE QUE IDENTIFICADO O RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO.
- * O PRAZO DE PAGAMENTO COMEÇARÁ A VALER À PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO DO PRODUTO.
- * A GRAVAÇÃO À LASER É UM PROCESSO DE CORROSÃO SOBRE O MATERIAL, PODENDO VARIAR SUA TONALIDADE DE ACORDO COM A MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO. A COR CONTIDA NO LAYOUT DE PRODUTOS COM GRAVAÇÃO À LASER É MERAMENTE ILUSTRATIVA.
- * O PRAZO DE DEVOLUÇÃO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO É DE 30 DIAS DIRETOS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.

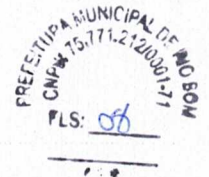
Segue em anexo a proposta!



De Gabriela Inaba Grupo Célo <vendas10.celobrindes@gmail.com>

Para <educacao@riobom.pr.gov.br>

Data 28/09/2022 15:22



KS Import - Orçamento Garrafa.pdf (~347 KB)

Boa tarde!

Segue a proposta em anexo.



Sender notified by
[Mailtrack](#)

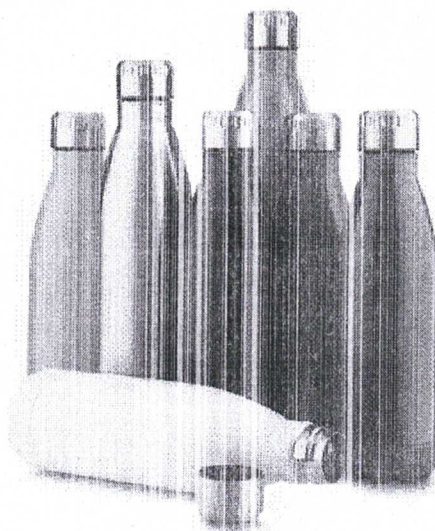
KS Import Solucoes Personalizadas LTDA

CNPJ 26.892.211/0001-70 - Inscrição 258.221.291

Rua Almirante Barroso, 592 – Bairro Tobias – Joaçaba – SC - CEP: 89610-000

Orçamento 1522

Garrafa Inox 750 ml




Valor Unitário: R\$ 46,98

Valor total: R\$ 3.053,77.

Frete: Fob // Prazo de Entrega: 20 dias úteis // Prazo de Pagamento: A VISTA

Orçamento Garrafa

 **De** MA Brindes <contato.mabrindes@gmail.com>
Para <educacao@riobom.pr.gov.br>
Data 28/09/2022 15:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM
CNPJ 15.771.212/0001-71
FLS: 10

ASS.

 MA dos Santos - Orçamento Garrafa 4600.pdf (~487 KB)

Claudius,
Segue orçamento solicitado.

Ate,
MA Brindes.



M A DOS SANTOS - BRINDES

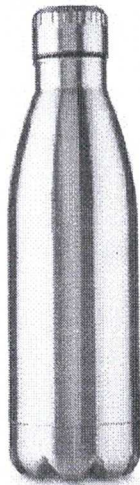
Comprovante de Inscrição Cadstral - CICAD
Inscrição no CAD/ICMS
90632972-72
Inscrição CNPJ
18.291.007/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NO BOCA
CNPJ 75.111.212/0001-71
FLS: 11

ORÇAMENTO 3697

GARRAFA AÇO INOX 750 ML

Descrição: aço inox com capacidade de 750 ml. Tampa rosqueável e anel de silicone para vedação. Design com frisos na tampa.



Valor: R\$ 44,76 a unidade.

Valor total: R\$ 2.909,40 total.

FRETE FOB.

FORMA DE PAGAMENTO: 30dd

PRAZO DE DESPACHO: 15 DIAS ÚTEIS.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 28/09.

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CELO BRINDES LTDA CONTRATO SOCIAL

000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ: 13.171.212/0001-11
FLS: 12

MARCELO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado no Brasil, sito a Rua Corruíra Brejo n.º 64 - na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-Nº:- 8.067.989-0-SSP-PR., CPF/MF sob o Nº:- 042.694.609-03, **MARLENE BERTI DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada no Brasil, sito a Rua Corruíra Brejo n.º 64 - na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG-Nº:- 5.476.088-4-SSP-PR., CPF/MF sob o Nº:- 485.673.379-68., **RESOLVEM** por este instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, constituir uma sociedade empresaria limitada, regendo-se pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA :- A sociedade girará sob o nome empresarial de "**CELO BRINDES LTDA**" sendo sua sede e foro a Rua Tico Tico do Bico Amarelo n. 395, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA :- A sociedade tem por objetivo social o ramo de "**COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINDES (CHAVEIROS, CANETAS, AGENDAS, RELOGIOS ETC)**".

CLÁUSULA TERCEIRA :- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA :- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$-5.000,00-(Cinco mil reais), dividido em 5.000(Cinco mil) cotas de R\$.1,00-(hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:-

Marlene Berti dos Santos



JUCEPAR

CELO BRINDES LTDA
CONTRATO SOCIAL., FLS 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBORA
CNPJ 15.771.212/0001-71
FLS: 13

A-) O sócio **MARCELO DIAS DOS SANTOS**, Subscrive 4.950- (Quatro mil, novecentas e cinquenta) cotas de R\$-1,00-(hum real) cada uma, no valor de R\$-4.950,00-(Quatro mil, novecentos e cinquenta reais), sendo integralizados neste ato em moeda corrente do país.

B-) A sócia **MARLENE BERTI DOS SANTOS**, Subscrive 50- (Cinquenta) cotas de R\$-1,00-(hum real) cada uma, no valor de R\$-50,00-(Cinquenta reais), sendo integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA.: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como respondendo solidariamente com os demais sócios, quanto a integralização do capital social, não respondendo pelas dívidas da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA :- A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Fica investido na função de administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução o Sócio, **MARCELO DIAS DOS SANTOS**.

CLÁUSULA OITAVA.: Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o administrador a título de remuneração pro-labore, a quantia mensal fixada em comum, o qual será levado a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA :- Os sócios se reunirão obrigatoriamente na primeira quinzena do mês de março de todos os anos, com a finalidade de cumprir o previsto no artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA.: As deliberações dos sócios atinentes aos negócios sociais, assim como as matérias arroladas no artigo 1071 do código civil, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelo administrador de maior cota social, mediante comunicação aos outros sócios, com oposição de ciente destes na convocação que for feita.

Marcelene Berti dos Santos



CELO BRINDES LTDA
CONTRATO SOCIAL., FLS 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ: 15.171.212/0001-1
FLS: 14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA....: O resultado verificado no exercício social dos anos anteriores terá sua destinação deliberada pelos sócios nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.....: O sócio que pretender retirar-se da sociedade obriga-se a oferecer suas cotas aos demais sócios, na eventualidade de nenhum deles por ela se interessar, a sociedade as adquirirá, reduzindo o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.....: Na eventualidade de rescisão da sociedade em relação a qualquer um dos sócios, por qualquer motivo, a cota liquidante dele será paga pela sociedade em dez prestações mensais e sucessivas, a partir da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.....: Em caso de dissolução da sociedade, para a sua liquidação fica investido na função de liquidante o sócio **MARCELO DIAS DOS SANTOS**, na falta do mesmo, o sócio de maior participação na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.....: O administrador declara sob as penas da Lei não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA :- O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as cotas de capital que possuírem, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA..: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislações pertinentes a matéria.

marlene Berti dos Santos



CELO BRINDES LTDA
CONTRATO SOCIAL., FLS 04

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.771.212/0001-00
FLS: 15

CLAUSULA DECIMA OITAVA.....: Os sócios elegem o foro da cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento.

Documento Elaborado por Rogério B. Constantino OAB/PR 32.273

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03- (Tres) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas - PR., 27 de AGOSTO de 2010.

Marcelo Dias dos Santos
MARCELO DIAS DOS SANTOS

MARLENE BERTI DOS SANTOS

Marlene Berti dos Santos

TESTEMUNHAS:-

Walkiria Romanzini Paixão
WALKIRIA ROMANZINI PAIXÃO
RG- 3.936.490-5-PR
CPF/MF - 590.807.959-68

Rogério B. Constantino
ROGERIO B. CONSTANTINO
OAB/PR 32.273

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2010
SOB NÚMERO: 41206862265
Protocolo: 10/900419-1, DE 02/09/2010

CELO BRINDES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sueli Soares
Sueli Soares
RG-979.620-7 SSP-PR
RELATORA

CELO BRINDES LTDA – ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41206862265
CNPJ – 12.517.941/0001-86

MARCELO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 20/09/1984, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.067.989-0 SSP/PR e CPF sob n.º 042.694.609-03, residente e domiciliado na cidade de Arapongas – Paraná, na Rua Tucano-de-peito-amarelo, n.º 10 – Jardim Interlagos – CEP 86.710-175; e **MARLENE BERTI DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/05/1960, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.476.088-4 SSP/PR e CPF sob n.º 485.673.379-68, residente e domiciliada na cidade de Arapongas – Estado do Paraná, na Rua Corruíra Brejo, n.º 64 – Jardim Caravelle – CEP 86.702-182. Sócios componentes empresa sob o nome empresarial de **CELO BRINDES LTDA – ME** que gira na Rua Bicudo, n.º 59 – Jardim Primavera – CEP 86.702-530 – na cidade de Arapongas - Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206862265 em data de 02/09/2010 e inscrita no CNPJ n.º 12.517.941/0001-86, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de brindes, chaveiro, canetas, agendas, relógios; Fabricação de estojos, malas, bolsas, valises e mochilas e Impressão de material para uso publicitário **passará a ser** Comércio atacadista de brindes, chaveiro, canetas, agendas, relógios e Fabricação de estojos, malas, bolsas, valises e mochilas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CELO BRINDES LTDA – ME
NIRE - 41206862265
CNPJ – 12.517.941/0001-86

MARCELO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 20/09/1984, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.067.989-0 SSP/PR e CPF sob n.º 042.694.609-03, residente e domiciliado na cidade de Arapongas – Paraná, na Rua Tucano-de-peito-amarelo, n.º 10 – Jardim Interlagos – CEP 86.710-175; e **MARLENE BERTI DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/05/1960, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.476.088-4 SSP/PR e CPF sob n.º 485.673.379-68, residente e domiciliada na cidade de Arapongas – Estado

CELO BRINDES LTDA – ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41206862265
CNPJ – 12.517.941/0001-86

do Paraná, na Rua Corruíra Brejo, n.º 64 – Jardim Caravelle – CEP 86.702-182. Sócios componentes da empresa sob o nome empresarial de **CELO BRINDES LTDA – ME** que gira na Rua Bicudo, n.º 59 – Jardim Primavera – CEP 86.702-530, na cidade de Arapongas – Estado do Paraná – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206862265 em data de 02/09/2010 e inscrita no CNPJ n.º 12.517.941/0001-86.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **CELO BRINDES LTDA – ME**, e tem sua sede e domicílio na Rua Bicudo, n.º 59 – Jardim Primavera – CEP 86.702-530, na cidade de Arapongas – Estado do Paraná – Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista de brindes, chaveiro, canetas, agendas, relógios e Fabricação de estojos, malas, bolsas, valises e mochilas.

3ª O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
MARCELO DIAS DOS SANTOS	4.950	4.950,00
MARLENE BERTI DOS SANTOS	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **MARCELO DIAS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: **Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

CELO BRINDES LTDA – ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41206862265
CNPJ – 12.517.941/0001-86

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.



CELO BRINDES LTDA – ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41206862265
CNPJ – 12.517.941/0001-86

15ª Fica eleito o foro de **Araçatuba – Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araçatuba - Paraná, 08 de Abril de 2020.

MARCELO DIAS DOS SANTOS

MARLENE BERTI DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CELO BRINDES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04269460903	MARCELO DIAS DOS SANTOS
48567337968	MARLENE BERTI DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2020 09:32 SOB N° 20201687380.
PROTOCOLO: 201687380 DE 13/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001504347. NIRE: 41206862265.
CELO BRINDES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.829.971/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIC PRESENTES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R BICUDO	NÚMERO 59	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 86.702-530	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL1@ELLITTECON.COM.BR	TELEFONE (43) 3305-8700
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2022** às **14:26:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.829.971/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIC PRESENTES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R BICUDO	NÚMERO 59	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 86.702-530	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL1@ELLITTECON.COM.BR	TELEFONE (43) 3305-8700
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2022** às **14:18:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 80.829.971/0001-88
Razão Social: ELIAS DIAS DOS SANTOS BEBIDAS ME
Endereço: RUA SANHACO FRADE 30 / JARDIM CARAVELE / ARAPONGAS / PR / 86702-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202452971907123

Informação obtida em 30/09/2022 14:24:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.829.971/0001-88
Certidão nº: 32862438/2022
Expedição: 30/09/2022, às 14:25:43
Validade: 29/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.829.971/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ: 15.771.212/0001-71
PLS: 25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 80.829.971/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:47:42 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **321A.EA7C.AD1B.521B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028002446-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.829.971/0001-88**
Nome: **M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

REFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
CNPJ: 15.771.212/0001-71
PLS: 27

CERTIDÃO POSITIVA Nº 40686/2022

Cod. Contribuinte: 819085
Nome/Razão Social: M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CPF/CNPJ: 80.829.971/0001-88
Endereço: RUA BICUDO, Nº 59
Complemento: SALA 02
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
CEP / Cidade: 86.702-530 - ARAPONGAS
Requerimento nº:
Finalidade: Licitação Contribuinte
Validade: 90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais vencidos, referentes aos cadastros contribuinte, mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPONGAS**

**Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributo e Fiscalização**

Certidão nº null / null

Emitida Eletronicamente via internet em:

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.p.gov.br
na opção "Atendimento ao Cidadão"

Arapongas - PR, 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATORIO: - Dispensa de licitação 044/2022

OBJETO: aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1631	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103
RIO BOM, 30 DE SETEMBRO DE 2022		

Talissa Felipeto

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.

**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 022/2022, reuniu-se no dia 29 Setembro de 2022, para análise do ofício N° 477/2022 do Prefeito Municipal, que solicita a realização de um processo para **aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.**

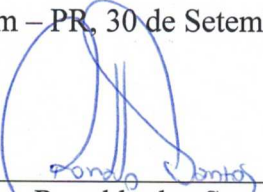
Em favor da empresa: M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 80.829.971/0001-88, situada na Rua Bicudo, N° 059, Jardim Primavera, Cep:86.702-530, Arapongas, estado do Paraná.


Por ter apresentado o valor mais barato nos pesquisados e pela necessidade do setor, sendo assim, entendemos ser possível a dispensa de licitação por estar de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafa - Feita em aço inoxidável, conteúdo de no mínimo 750ml, com tampa de rosca e gravação personalizada. Marca: M CELO	UNIDADE	65	R\$ 42,10	R\$ 2.736,50

R\$ 2.736,50 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Rio Bom – PR, 30 de Setembro de 2022.


Ronaldo dos Santos
Presidente da CPL


Virgílio Primom
Secretário


Fred Keller Oliveira Verolla
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório 140/2022

Dispensa de Licitação nº 044/2022

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o processo de Dispensa de Licitação para aquisição de garrafas personalizadas para a Autarquia Municipal de Educação, conforme especificações contidas no processo.

O setor Contábil informou a previsão de dotação orçamentária, com recursos financeiros indicados no Ofício daquele setor.

É o relatório.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Estado do Paraná
municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná
realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II e III da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

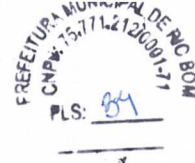
A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Estado do Paraná

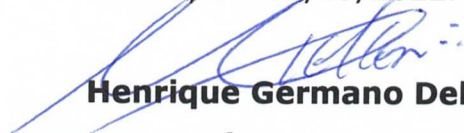
“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Dispensa De Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom, em 30/09/2022.


Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

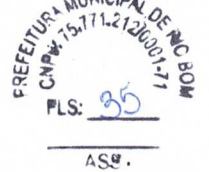


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

Indicação da Dotação

PROCESSO Nº 140/2022

DESPESA DESDOBRADA
1631

DOTAÇÃO
05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00

FONTE DE RECURSO
103

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso II e suas posteriores alterações.

Contratante: Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

Data: 30/09/2022.

Objeto: aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Fornecedor: M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI.

CNPJ: 80.829.971/0001-88.

Endereço: Rua VICUDO, Nº 059, Jardim Primavera, Cep:86.702-530.

Cidade: Araçongas, estado do Paraná.

Resumo do objetivo: aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

Valor Total: R\$ 2.736,50 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Termo Contratual
 Sem instrumento
 Contrato

Cadastro de fornecedor
 Cadastrado
 Não cadastrado

Forma de pagamento:
A vista, conforme entrega.

Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.

Análise da comissão de licitação:

De Acordo,

Em 30/09/2022.

Análise Jurídica:

Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise.

Em: 30/09/2022.

Ratificação do Diretor da Autarquia Municipal:

RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Em: 30/09/2022.

Ronaldo dos Santos
Presidente da CPL

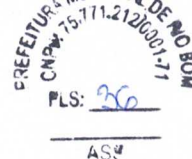
Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente da Autarquia Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1785
Ano 2022
Página 3 de 3

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ratificação



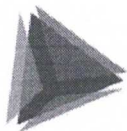
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022		Indicação da Dotação	
PROCESSO Nº 140/2022	DESPESA DESDOBRADA 1631	DOTAÇÃO 05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	FONTES DE RECURSO 103
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso II e suas posteriores alterações.			
Contratante: Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.			
Data: 30/09/2022.			
Objeto: aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.			
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso II.			
Fornecedor: M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI.			
CNPJ: 80.829.971/0001-88.			
Endereço: Rua VICUDO, Nº 059, Jardim Primavera, Cep:86.702-530.			
Cidade: Arapongas, estado do Paraná.			
Resumo do objetivo: aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.		Valor Total: R\$ 2.736,50 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).	
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: A vista, conforme entrega.	
Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 24, II da Lei 8.666/93.			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 30/09/2022.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 30/09/2022.	Ratificação do Diretor da Autarquia Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 30/09/2022.	
Ronaldo dos Santos Presidente da CPL	Henrique Germano Delben Assessor Jurídico	Claudius Salomão Prestes Souto Presidente da Autarquia Municipal de Educação	



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
C.M.P.A. 7571221200017

FLS: 97

ASS.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	140
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	<p>adquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.</p>
Dotação Orçamentária*	0501123610018201833903015000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.736,50
Data Publicação Termo ratificação	30/09/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não <input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não <input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 11839133970 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



HOMOLOGAÇÃO

Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, Diretor da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom-PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, n° 044/2022, a fim de realizar a “**aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI	80.829.971/0001-88	R\$ 2.736,50 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 03 de Outubro de 2022.

Claudius Salomão P. Souto

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente da Autarquia Municipal de Educação
Rio Bom-Pr



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1786
Ano 2022
Página 11 de 11

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 03 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, Diretor da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom-PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, nº 044/2022, a fim de realizar a **“aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom”**, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI	80.829.971/0001-88	R\$ 2.736,50 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 03 de Outubro de 2022.

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente da Autarquia Municipal de Educação
Rio Bom-Pr





CONTRATO Nº 116/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 140/2022

CONTRATO Nº 116/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ: 80.829.971/0001-88, situada na Rua Bicudo, Nº 059, Jardim Primavera, Cep:86.702-530, Arapongas, estado do Paraná, representada pelo Sr. Marcelo Dias dos Santos, brasileira, residente e domiciliada na Rua Tucano de Peito Amarelo, nº 10, no Jardim Interlagos, CEP: 86.710-175, na cidade de Arapongas no estado do Paraná, portador do RG: 8.067.989-0 e CPF: 042.694.609-03, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2022, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 116/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Elisangela Santos da Silva.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafa - Feita em aço inoxidável, conteúdo de no mínimo 750ml, com tampa de rosca e gravação personalizada. Marca: M CELO	UNIDADE	65	R\$ 42,10	R\$ 2.736,50

R\$ 2.736,50 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 10 (dez) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1631	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103

CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO

6.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

CSB



7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto da Lei 8666/93, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CSB
[Handwritten signatures]

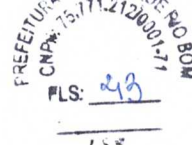


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no processo de DISPENSA nº. 044/2022, seus anexos.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 04 de Outubro de 2022.

Claudian Salomão Souto

Claudius Salomão Prestes Souto
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM
Contratante

Marcelo Dias dos Santos
M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI
Empresa Contratada

Elisângela Santos da Silva

Elisângela Santos da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Ricardo Moura

Testemunha

Nome:

CPF:

08 391.339-20

Sandra Coelho

Testemunha

Nome:

CPF:

093.924.309-14

VD



CONTRATO Nº 116/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 140/2022

CONTRATO Nº 116/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 80.829.971/0001-88, situada na Rua Bicudo, Nº 059, Jardim Primavera, Cep:86.702-530, Arapongas, estado do Paraná, representada pelo Sr. Marcelo Dias dos Santos, brasileira, residente e domiciliada na Rua Tucano de Peito Amarelo, nº 10, no Jardim Interlagos, CEP: 86.710-175, na cidade de Arapongas no estado do Paraná, portador do RG: 8.067.989-0 e CPF 042.694.609-03, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2022, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 116/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Elisangela Santos da Silva.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

IT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafa - Feita em aço inoxidável, conteúdo de no mínimo 750ml, com tampa de rosca e gravação personalizada. Marca: M CELO	UNIDADE	65	R\$ 42,10	R\$ 2.736,50

R\$ 2.736,50 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 10 (dez) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

CS
[Handwritten signatures]



4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1631	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103

CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO

6.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;



7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto da Lei 8666/93, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03

(três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no processo de DISPENSA nº. 044/2022, seus anexos.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

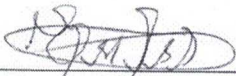
Rio Bom, 04 de Outubro de 2022.

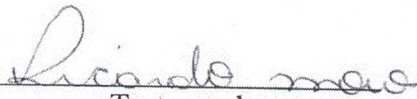
CLAUDIUS SALOMAO Assinado de forma digital por
CLAUDIUS SALOMAO PRESTES
SOUTO:06085042973
Dados: 2022.10.04 16:48:32
-03'00'
 PRESTES
 SOUTO:06085042973

Claudius Salomão Prestes Souto
 AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM
 Contratante

Marcelo Dias Assinado de forma digital por
Marcelo Dias
Dados: 2022.10.05 11:05:48
-03'00'


Marcelo Dias dos Santos
 M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI
 Empresa Contratada


 Elisângela Santos da Silva
 FISCAL DO CONTRATO


 Testemunha

Nome:
 CPF:

118 391 339-20


 Testemunha

Nome:
 CPF:

093.9.04.309-14



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 140/2022**

CONTRATO Nº 116/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 80.829.971/0001-88, situada na Rua Bicudo, Nº 059, Jardim Primavera, Cep:86.702-530, Arapongas, estado do Paraná, representada pelo Sr. Marcelo Dias dos Santos, brasileira, residente e domiciliada na Rua Tucano de Peito Amarelo, nº 10, no Jardim Interlagos, CEP: 86.710-175, na cidade de Arapongas no estado do Paraná, portador do RG: 8.067.989-0 e CPF: 042.694.609-03, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2022, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 116/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Elisangela Santos da Silva.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafa - Feita em aço inoxidável, conteúdo de no mínimo 750ml, com tampa de rosca e gravação personalizada. Marca: M CELO	UNIDADE	65	R\$ 42,10	R\$ 2.736,50

R\$ 2.736,50 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 10 (dez) dias.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação



da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1631	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 04 de Outubro de 2022.

Claudius Salomão P. Souto

Claudius Salomão Prestes Souto

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

Contratante

10



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 140/2022

CONTRATO Nº 116/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **M CELO COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 80.829.971/0001-88, situada na Rua Bicudo, Nº 059, Jardim Primavera, Cep:86.702-530, Arapongas, estado do Paraná, representada pelo Sr. Marcelo Dias dos Santos, brasileira, residente e domiciliada na Rua Tucano de Peito Amarelo, nº 10, no Jardim Interlagos, CEP: 86.710-175, na cidade de Arapongas no estado do Paraná, portador do RG: 8.067.989-0 e CPF: 042.694.609-03, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Aquisição de garrafas personalizadas para os profissionais da rede municipal de ensino, da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

- 2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.666/93 Art. 24, IV e Lei 13.979/2022, Art. 4º, e suas posteriores alterações. 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.
2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 116/2022 pela portaria 099/2022 a Sra. Elisângela Santos da Silva.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafa - Feita em aço inoxidável, conteúdo de no mínimo 750ml, com tampa de rosca e gravação personalizada. Marca: M CELO	UNIDADE	65	R\$ 42,10	R\$ 2.736,50

R\$ 2.736,50 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

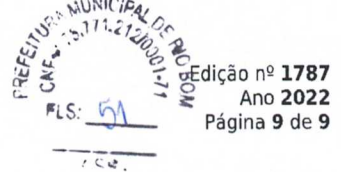
QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo de 10 (dez) dias.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 04 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1631	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 04 de Outubro de 2022.

Claudius Salomão Prestes Souto
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM
Contratante